CARTA DE CONVOCAÇÃO DE **MESÁRIO(A)**



IDENTIFICAÇÃO DO(A) DESTINATÁRIO(A)

8

DESTINATÁRIO(A): «nome_eleitor» **TÍTULO ELEITORAL:** «num_inscricao»

TELEFONE: «num_telefone_eleitor»

ENDEREÇO: «des_endereco_eleitor», «nom_bairro_eleitor»

Você foi **convocado(a)** pela Justiça Eleitoral para atuar como **mesário(a)** nas **eleições de «ano_eleição»**, nas seguintes condições:

FUNÇÃO: «des_funcao_eleitoral» SEÇÃO: «num_secao_trabalho»

LOCAL: «nom_local_trabalho»

ENDEREÇO: «endereco_local_trabalho», «bairro_local_trabalho»

DATA: «data_eleição»

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: «horário_chegada» horas da manhã

TREINAMENTO ONLINE:



O treinamento online para as **eleições «ano_eleição»** será realizado por meio do **aplicativo MESÁRIO**, que está disponível para download nas lojas de aplicativos Google Play e Apple Store.

Para obter sua **declaração de trabalhos eleitorais**, entre em contato com o Cartório Eleitoral e apresente seu certificado de conclusão de treinamento.

TREINAMENTO PRESENCIAL:

Os treinamentos presenciais serão realizados nas seguintes datas: «datas _treinamentos», «horários_treinamentos», «endereço do local_treinamentos».

O SEU TREINAMENTO PRESENCIAL SERÁ NO DIA: «datas_treinamentos», «horários _treinamentos», «endereço do local_treinamentos», «turma_treinamento».



Compareça ao local de treinamento levando esta carta e, em caso de dúvidas, entre em contato com o Cartório Eleitoral por meio do WhatsApp: «whatsapp_cartório».

OBSERVAÇÃO: Não há necessidade de realização do treinamento presencial para quem realizou o treinamento online. Mas se você fez o treinamento online e mesmo assim quiser comparecer ao presencial será muito bem-vindo(a).

Informamos que não há nova concessão de declaração para folgas e seu treinamento deverá ser solicitado junto ao Cartório Eleitoral, por meio do WhatsApp.

BENEFÍCIOS:



Quem atua nas eleições tem direito a **folgas pelo dobro** dos dias em que ficou à disposição da Justiça Eleitoral. Isso vale tanto para o trabalho no dia das eleições **como para o treinamento.** Essa regra se aplica para as pessoas que trabalham no **serviço público** e na i**niciativa privada**.

Além disso, os dias de convocação podem servir como critério de **desempate em concursos públicos** e para **isenção de taxa de inscrição** em concurso para cargos públicos dos poderes executivo e legislativo do Distrito Federal.

BENEFÍCIOS:



- 2 dias de folga para cada dia de atuação ou de treinamento sem prejuízo no salário;
- · Desempate em concursos públicos;
- Isenção da taxa de inscrição em concursos públicos.

Quem tem direito: mesários, presidentes de mesa, secretários, administradores de prédio, membros de juntas e quem ajudou a montar locais de votação;

Comprovação: pelo aplicativo e-Título ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

PENALIDADES:

O não atendimento a esta convocação pode resultar na aplicação de multa, conforme está previsto no artigo 124 do Código Eleitoral.

Observação: Caso você falte por um motivo legítimo, deverá apresentar uma justificativa por escrito, juntamente com os documentos que comprovem o ocorrido, ao Cartório Eleitoral no período de até 30 (trinta) dias após a data da eleição.

IMPEDIMENTOS:

PESSOAS QUE NÃO PODEM ATUAR COMO MESÁRIAS:

- a) os candidatos e seus parentes (até o segundo grau), esposas, maridos ou conviventes em união estável.
- b) os membros de diretórios de partido político que exerçam função executiva;
- c) as autoridades e agentes policiais e funcionários com cargos de confiança no Poder Executivo;
- d) os servidores da Justiça Eleitoral;
- e) menores de 18 anos.

ATENÇÃO: Pessoas que sejam parentes ou que trabalhem juntas no dia-a-dia podem ser convocadas, mas não podem atuar na mesma seção.

OBSERVAÇÕES: Se você estiver em alguma das situações acima, comunique ao Cartório Eleitoral no período de até cinco dias contados da data que receber esse documento.

Leve esta carta de convocação no dia das eleições. Suas informações serão úteis para o seu trabalho.



Caso tenha alguma dúvida, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

TELEFONE: «telefone_cartório» WHATSAPP: «whatsapp_cartório». E-MAIL: «e-mail_cartório»

Município/UF, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXX

Chefe de Cartório da XXXX – XXXX
(Assinado por ordem do Juiz Eleitoral)